



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 29ª Sessão Ordinária na data de 15 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 23 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 19 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data de 22 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.





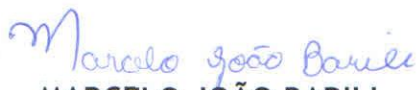
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 22 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Setembro de 2025.


MARCELO JOÃO BARILI
Presidente


VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente


PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário


MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.

O Município de Salgado Filho - Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 10 de Outubro do ano de 2025, na plataforma Eletrônica, ComprasGov, a, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Pavimentação em CBUQ	4.316,58 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Salgado Filho e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Salgado Filho - PR, 19 de Setembro de 2025.

Volmar Duarte
Prefeito

CUIDADO!

PODE SER DENGUE

FIQUE DE OLHO NOS SINTOMAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

RESOLVE:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 29ª Sessão Ordinária na data de 15 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 23 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 19 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data de 22 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 22 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VOLMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O DIA, LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 23 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 29ª Sessão Ordinária realizada na data de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas, excepcionalmente, no dia 22 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão(s) a serem realizadas no dia 22 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 17 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@salgadofilho.pr.gov.br

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Prova de Voto e do Censo

PORTARIA Nº 336, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal MARINES KNEBEL RODRIGUES (355), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", à partir do dia 22 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2024 a 21.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Segurança no trânsito

Verifique seu carro antes de dirigir.

Inspecione as baterias, luzes, óleo, água, freios, ar condicionado, gasolina, motor, pneus e você mesmo.

Tenha um plano.

Separe tempo suficiente para dirigir de forma segura até o seu destino. Considere algumas paradas ao longo do trajeto.

Evite as distrações.

Não use o celular para digitar ou falar enquanto dirige. Encoste o veículo, se você precisar falar ao telefone.

Siga a regra dos dois segundos.

Observe uma distância segura de dois segundos entre o seu carro e o carro à sua frente.

Siga os sinais de trânsito.

Prepare-se para frear ao ver as luzes amarelas do semáforo e faça uma parada completa ao ver as luzes vermelhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 23 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 29ª Sessão Ordinária na data de 15 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 23 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 19 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data de 22 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 22 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 17 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSEIRA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BB000431